



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.633, DE 19 DE abril DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a proibição de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a proibição de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos que impliquem obrigações e ônus ao Município, perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público, sem prévia e expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de autorizar o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e, em sua ausência, o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a assinatura de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e, de Atas de Atendimento Ambiental perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e a CETESB, em nome do Município de Caraguatatuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Secretários Municipais e demais servidores públicos municipais proibidos, sem prévia e expressa anuência do Chefe do Poder Executivo, de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos e outros instrumentos que impliquem obrigações e ônus ao Município, perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e, em sua ausência, o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, autorizado a firmar Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e Atas de Atendimento Ambiental perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e a CETESB, em nome do Município de Caraguatatuba, podendo autorizar os demais servidores de sua pasta, por escrito e sob sua responsabilidade, a firmar os mesmos documentos.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com convalidação dos atos praticados anteriormente, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.635, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, inciso III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial à democracia brasileira e que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada que conta com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 22 de janeiro de 2022, que alterou o art. 2º da Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, que versa sobre o período de realização da etapa Nacional, das etapas Estaduais e/ou Distrital e das etapas Municipais e/ou Macrorregionais, de modo a prever que a etapa Nacional deverá ocorrer de 08 a 11 de novembro de 2022, as etapas preparatórias às Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e estaduais/Distrital e Nacional poderão ser realizadas de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, as etapas municipais e/ou macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022 e as etapas estaduais e/ou distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para realização da instância colegiada no Município;

CONSIDERANDO que a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caraguatatuba é de extrema importância, pois é o local onde a sociedade organizada que acredita e luta por melhor sistema de saúde, definirá as diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, fortalecendo o controle social no SUS e garantindo formas de participação dos diversos setores da sociedade, visando justiça social, de maneira democrática na definição das políticas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caraguatatuba, a realizar-se no dia 29 de abril de

2022, com o tema “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO AOS AVANÇOS E À GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PISCOSSOCIAL NO SUS” e como eixo principal “FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, O CUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS”.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, que terá como incumbência elaborar o Regimento Interno, a programação e todas as medidas necessárias à realização do evento, submetidas à Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadores Gerais:

- Gustavo Alexey Boher Lopes;
- Derci de Fátima Andolfo;
- Priscila Meyer; e
- Amélia Maria Ferreira.

II – Secretárias Executivas:

- Cecilia de Oliveira Alves Piauí;
- Alexandra Freitas de Matos;
- Ceci Oliveira Penteado;
- Elizabete das Neves Santos; e
- Jennifer Rosane da Silva Estevam.

III – Relatores Adjuntos

- Ricardo Mantovani Belafrente;
- Vanessa Valim Spina;
- Milena Sales Balague de Oliveira; e
- Carla Ferreira Barbosa de Sousa

Relatores Finais:

- Paulo Malta de Carvalho Filho; e
- Ceci Oliveira Penteado.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento próprio pela Comissão Organizadora, que deverá ser deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, encaminhando-se após à Secretaria Municipal de Saúde para homologação e publicação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 28 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ANEXO IV DO DECRETO Nº 1.233/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Edital nº 01/2022

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de

Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatutuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Habitação eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2022 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatutuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, 26 de abril de 2022

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA

ANEXO III DO DECRETO Nº Nº 1.233/2020

5.1.11 Gestão de Programas Habitacionais 2.0.09 Informações Administrativa – Atividade Meio		Listagem nº: 001 Ano: 2022 Folha nº:001	
Código	Série documental Processos	Data Limite	observação
2.0.09.00.13	Cartões Correios – AR – envio de Correspondência	2014 a 2016	
2.0.09.00.01	Memorandos, ofícios, emails	2015 a 2016	Enviados e recebidos,
2.0.01.05.04	Folha de frequência /espelho de ponto	2015 e 2016	Cópias (originais DRH)
2.0.09.00.32	Protocolos (entregas e recebimentos)	2012 a 2017	Remessas de processos
			Total: 4 caixas/ arquivo 4,0 Metros Lineares

Caraguatutuba, 26 de abril de 2022

Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13.538
Técnica em Arquivo – Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA

Samira de Passos Chagas – Mat. 21.768
Agente Administrativo – Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Francisco Carlos Marcelino
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE FAZENDA


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2022

Filtro: 1º Trimestre/2022

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECADAÇÃO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	VALOR A APLICAR	
	NO PERÍODO	ACUMULADO		NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	183.441.779,05	183.441.779,05	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	45.860.444,76	45.860.444,76
PRÓPRIOS	80.937.372,81	80.937.372,81			
TRANSFERÊNCIAS	102.504.406,24	102.504.406,24			
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	20.501.046,04	20.501.046,04			
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	162.940.733,01	162.940.733,01			

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR	%
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO										
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	55.133.043,82	30,05	55.133.043,82	30,05	41.562.626,27	22,66	41.562.626,27	22,66	40.891.111,98	22,29
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	16.415.235,17	8,95	16.415.235,17	8,95	8.976.390,93	4,89	8.976.390,93	4,89	8.751.888,90	4,77
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	18.216.762,61	9,93	18.216.762,61	9,93	12.085.189,30	6,59	12.085.189,30	6,59	11.638.177,04	6,34
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO										
(C) = (A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	55.133.043,82	30,05	55.133.043,82	30,05	41.562.626,27	22,66	41.562.626,27	22,66	40.891.111,98	22,29
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	16.415.235,17	8,95	16.415.235,17	8,95	8.976.390,93	4,89	8.976.390,93	4,89	8.751.888,90	4,77
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	18.216.762,61	9,93	18.216.762,61	9,93	12.085.189,30	6,59	12.085.189,30	6,59	11.638.177,04	6,34
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18	20.501.046,04	11,18

PMCARAGUA | 18115

28/04/2022 08:53:21

Página 16 de 17


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2022

Filtro: 1º Trimestre/2022

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO DO FUNDEB	VALORES	
	NO PERÍODO	ACUMULADO		NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	35.216.608,79	35.216.608,79	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	20.501.046,04	20.501.046,04
RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	317.169,69	317.169,69	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	35.216.608,79	35.216.608,79
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	35.533.778,48	35.533.778,48	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	20.501.046,04	20.501.046,04
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	14.715.562,75	14.715.562,75
TOTAL	35.533.778,48	35.533.778,48	(GANHO)		
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	24.873.644,94	24.873.644,94			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	EMPENHADA				LIQUIDADADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO		VALOR	%
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB										
(A) TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	25.874.214,60	72,82
MAGISTÉRIO (70%)	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	24.646.503,80	69,36
OUTRAS DESPESAS (30%)	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB										
(C) = (A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	26.911.874,60	75,74	25.874.214,60	72,82
MAGISTÉRIO (70%)	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	25.684.163,80	72,28	24.646.503,80	69,36
OUTRAS DESPESAS (30%)	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46	1.227.710,80	3,46

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020										
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO										
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%				EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL					0,00%		0,00%			0,00%

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020										
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL										
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%				EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO		PAGA ATÉ O PERÍODO		
					0,00%		0,00%			0,00%

PMCARAGUA | 18115

28/04/2022 08:53:21

Página 17 de 17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a indicação e designação de servidores municipais como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e dos gestores de parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 638/2017 e alterações”.

MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 638, de 20 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados e designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o [Decreto Municipal nº 638/2017](#) e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores municipais:

I - Rebeca Hiroko Guibo Zampa – matrícula nº. 21.973, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa;
II – Daniela Aparecida dos Santos Ferreira - matrícula nº. 7150, titular do cargo em efetivo de Agente Administrativo;
III - Ingrid Miranda Barreto de Lima – matrícula nº. 13.2019, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente ocupante do cargo em comissão de Chefe da Área de Apoio de Compras;

Art. 2º Ficam indicados e nomeados como gestores das parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o [Decreto Municipal nº 638/2017](#) e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores municipais:

I – Telma Soares dos Santos Carmo - matrícula nº. 2.4520, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designada como Supervisora de Ensino;
II – Daniella Pereira Lellis – matrícula nº. 8.665, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designada como Supervisora de Ensino;
III – Karina Soares Emídio e Silva – matrícula nº. 4567, titular do cargo efetivo de Professor, atualmente designado como Supervisor de Ensino.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de abril de 2022.

MARCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Adjunta de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHISC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO, PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, representado por seu presidente Sr. Francisco Carlos Marcelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.351, de 10 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que está sendo prorrogado por 60 dias o

prazo para recebimento da documentação dos interessados em participarem do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba.

As Inscrições dos interessados ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação localizada à Av. Minas Gerais nº 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, e deverão ser entregues até o dia 02 de Julho de 2022, no horário das 9:00 hs às 16:30 hs, com a servidora Jessica Santos Wiik Pires.

Para a inscrição dos candidatos a membro representante da sociedade civil e entidades de classe no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido, acompanhada das cópias solicitadas pelo edital e que seguem abaixo:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de residência recente;
- Documento hábil que comprove o vínculo com a entidade, acompanhado da ata que o elegeu;
- CNPJ da entidade;
- Cópia da Ata de Assembleia geral da Constituição da Associação Civil devidamente registrado, e;
- Estatuto social da entidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede da Secretaria Municipal de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 14 de Abril de 2022.

FRANCISCO CARLOS MARCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

SECRETARIA DE URBANISMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 8.166/2022 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Falcão, nº1002 – Lote P/14 – Quadra D – Jardim das Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.167.043 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 31132, pela perturbação do sossego público – somente com prévia licença de Prefeitura Municipal poderá ser feita a instalação e uso de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.979,70. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 10.606/2022 fica intimado o proprietário

e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Amapá – Lote 6 – Quadra 130 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.031.006 - neste município de Caraguatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 29928, pela perturbação do sossego público – somente com prévia licença de Prefeitura Municipal poderá ser feita a instalação e uso de engenho que produzam ruídos, instrumento de alerta, advertência ou som de qualquer intensidade que possam constituir perturbação do sossego. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.979,70. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manjuba – Lote 12 - Quadra 16 – Mocóca - Mar Verde I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.602.012, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30.345, cujo valor da multa é de R\$ 1.200,00, constante do Processo Interno nº. 11.378/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Jorge, nº 85 – Lote 1 - Quadra 6 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.028.004, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno e poda dos arbustos sobre o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30834, cujo valor da multa é de R\$ 8.736,00, constante do Processo Interno nº. 11.381/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria da Conceição Antero dos Santos – Lote 1 - Quadra J – Porto Novo – Jardim dos Sindicatos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.425.001, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31140, cujo valor da multa é de R\$ 3.846,00, constante do Processo Interno nº. 11.390/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva – Lote 12 - Quadra 24 – Martim de Sá – Vila Atlântica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.082.012, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30230, cujo valor da multa é de R\$ 939,00, constante do Processo Interno nº. 11.392/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO: 45 Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por a readequação de 20 (vinte) leitos de UTI exclusiva para assistência aos pacientes acometidos pelo COVID-19, para 10 (dez) leitos de UTI exclusiva para assistência aos pacientes acometidos pelo COVID-19, fins contribuir com a retaguarda hospitalar do município, de acordo com as recomendações do ministério da saúde e conforme os termos do Plano Operativo anexo. O período de vigência é de 01 (um) mês, correspondente a 01 de abril de 2022 até 30 de abril de 2022, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2017, seus aditivos e respectivo Plano Operativo.

Valor: R\$ 901.990,58 (novecentos e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º 5717/2018 – Pregão Presencial n.º 23/2018 – Contrato n.º 140/2018

Objeto: Locação de veículos para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Caraguatuba.

Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS

LTDA.

Aditamento nº 11: Reti-Ratificação para correção da “Cláusula Terceira – Valor e Suporte Orçamentário”, sendo que onde consta: “Semop - 964-24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.4500000 - R\$ 220.274,52, passa a constar: Semop - 964-24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.0000000 - R\$ 162.682,44, 972 - 24.01.06.127.0157.4.424.339039.01.000000 - R\$ 57.592,08.

Assinatura: 13 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO. Aditamento n.º 02/2022 - Contrato n.º 03/2020 – Processo Interno n.º 39/2022. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Verocheque Refeições Ltda. Assinatura: 11/04/2022 - Objeto: Adita-se o contrato de n.º 03/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Refeição) para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses e inclusão de 02 (dois) servidores. Valor global estimado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses - 27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2022

“Fixa o Regulamento para realização do 2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara.”

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC – com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, “a” e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público o **2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara**, conforme as disposições que seguem:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Divulgar, difundir e premiar poemas, estimulando a criatividade, a experimentação e o gosto pela criação literária.
- 1.2. Despertar o interesse artístico do indivíduo, estimular o conhecimento e a produção literária e como possibilidade de transformação social.
- 1.3. Fomentar a produção literária e estimular a economia criativa.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar 10 (dez) poemas que abordem o tema **“Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara”**.

2.1.1. O tema **“Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara”** deve ser central aos poemas e inscritos, mas sua presença é aberta a ressignificações originais e criativas. Interessa à organização do Concurso textos que demonstrem explicitamente as relações dinâmicas entre as pessoas enquanto indivíduos e a cidade enquanto coletividade.

2.2. Para fins deste Concurso, define-se poema como gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados ou livres, numa associação harmoniosa de palavras, ritmos e imagens, escrito em português.

2.2.1. Os poemas, escritos em português, deverão ser inscritos

no formato PDF e ter no máximo 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços.

2.3. As Poesias deverão ser inéditas e originais.

2.3.1. Entende-se como *inédito* aquilo que ainda não foi veiculado publicamente sob qualquer forma, independentemente de sua finalidade.

2.3.2. Entende-se como *original* aquilo que não foi plagiado.

2.4. Poemas deverão ser acompanhados apenas do título e mais nenhuma informação, sob pena de desclassificação.

2.5. Serão desclassificadas as obras cujo conteúdo for considerado:

- a) Ofensa à liberdade de consciência e de crença;
- b) De teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que viole a legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Podem participar do Concurso proponentes de qualquer idade e nacionalidade que comprovem residência em Caraguatatuba.

3.1.2. Se o participante for menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve anexar cópia da autorização dada pelos pais ou responsáveis e cópia do RG dos responsáveis, de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste edital.

3.2. Cada proponente poderá participar do concurso com no máximo 01 (uma) poesia.

3.3. É vedada a participação neste Concurso de:

- a) Servidores públicos ou dirigentes da FUNDACC, sejam concursados ou comissionados, bem como parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção;
- b) Membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC;
- c) Membros da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges ou companheiros; e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e terão início no dia **28 de abril de 2022** e término no dia **13 de junho de 2022**, às 17h.

4.2. As inscrições serão feitas presencialmente em nossa sede, na Rua Santa Cruz, nº 396, ou através do formulário online disponível em fundacc.sp.gov.br/concurso-poesias-2022.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os arquivos exigidos:

- a) Arquivo do poema (em formato PDF) concorrente;
- b) Autorização para participação de menor de 18 anos assinada pelo responsável legal (Anexo I);
- c) Cópias do RG e do CPF do inscrito ou do responsável legal de menores de 18 anos.
- d) Comprovante de endereço em Caraguatatuba em nome do inscrito ou do responsável legal de menores de 18 anos.

4.4. O comprovante de inscrição gerado após o envio do formulário preenchido é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

4.5. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.6. O Edital completo do Concurso poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do Concurso através do portal eletrônico da FUNDACC.

4.7. Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

4.8. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

4.9. Serão desclassificadas as inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

4.10. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo

proponente, somente será considerada a última enviada.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A seleção será feita pelos membros da Comissão Julgadora, indicados pela Presidência da Fundacc e composta por 03 (três) membros, com notório saber literário.

5.2. Cada obra inscrita será avaliada considerando-se os quesitos abaixo, pontuados de 0 a 10:

- Adequação às especificações estabelecidas no Concurso;
- Adequação ao tema do Concurso;
- Originalidade;
- Qualidade técnica.

5.3. Após a pontuação de cada quesito, todas as notas serão somadas gerando resultado final.

5.4. Em caso de empate relativo aos primeiros colocados em qualquer das categorias, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora por meio de deliberação e decisão unânime.

5.5. Serão selecionados um total de 10 (dez) poesias como vencedores do Concurso.

5.6. A lista dos selecionados será divulgada no dia **22 de junho de 2022**, no site da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br), e, em seguida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município.

5.7. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo nenhum recurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação dar-se-á da seguinte forma:

- Os proponentes dos 10 (dez) poemas selecionados receberão Certificados de Participação;
- O primeiro colocado receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- O segundo colocado receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O terceiro colocado receberá um prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2. A pessoa física selecionada, ou seu responsável legal no caso de menor de 18 anos, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação no momento do recebimento da premiação.

6.3. No pagamento dos prêmios, serão descontados todos os impostos e contribuições que, por lei, necessitam ser retidos na fonte pagadora.

6.4. O pagamento da premiação será efetuado através de transferência bancária, diretamente na conta bancária do escritor premiado, ou seu representante legal, no caso de menores de 18 (dezoito anos), ou através de cheque, e ocorrerá até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado do Concurso.

6.5. As despesas do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária da FUNDACC.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1. A participação no **2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara**, independentemente da premiação, não implica a cessão dos direitos autorais sobre as obras inscritas, apenas em autorização, a título gratuito, para seu uso e distribuição, exclusivamente pela FUNDACC, em seus projetos e ações culturais sem fins lucrativos, em formato físico e digital.

7.2. O participante autoriza, com o ato da inscrição, a Comissão Organizadora do **2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara**, a divulgar imagem, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos.

7.3. O participante, caso seja selecionado, autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins

de divulgação das ações e comunicação institucional da FUNDACC, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A simples inscrição do poema no Concurso pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

8.2. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo recolhimento de direitos autorais e pela eventual prática de plágio total ou parcial.

8.3. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do Concurso inscrições de participantes que não observarem o disposto neste Edital.

8.4. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

8.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5660, de segunda a sexta das 09h às 17h, ou pelo e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

8.6. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objeto de deliberação da Comissão Julgadora.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, **28 de abril de 2022**.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO para participação de menores de 18 anos
2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____

, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, Telefone (____) _____, na condição de pai, mãe tutor(a) ou responsável do menor _____

_____, autorizo sua participação no **2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara**, e declaro aceitação plena das exigências do seu Regulamento.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante